

TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 069/2016, de 16 de junho de 2016, REFERENTE A SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO E A EMPRESA **SEGUROS SURA S/A**, PROCESSO 3425/2015.

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo Contratual, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41 e Inscrição Estadual sob o nº 10.021.292-1, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, CEP 74.450-010, Goiânia – Goiás, neste ato representado pelos seus Diretores que este subscreve, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar- Brooklin Novo- São Paulo - SP, CEP 04578-000, Município de Goiânia – GO, neste ato representado por seu Diretor Sr. **ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 38517472-X, CPF nº 917.951.417-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO NO NOME EMPRESARIAL

1.1 - O nome empresarial, anteriormente contratado como “ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS BRASIL S/A”, em virtude da alteração da razão social da companhia, passa a ser **SEGUROS SURA S/A**.

Parágrafo Único - Esta alteração tem permissivo no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e na Alteração da Razão Social, registrada na JUCESP em 12/08/2016, sob o nº 359.315/16-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO

As partes **RESOLVEM** prorrogar o prazo de vigência do Contrato Primitivo por 12 (doze) meses, com o início em 14 de junho de 2.017 e término em 13 de junho de 2.018.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Parágrafo Único: Esta prorrogação tem permissivo no artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no Despacho nº. 066/2017-PRESI, as fls. 380 dos autos, e Despacho nº 009/2017 – Diretor Administrativo Financeiro, as fls. 381.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor Total para todos os veículos segurados no contrato primitivo, pelo o período de 12 (doze) meses é de R\$ 15.680,00 (Quinze mil seiscentos e oitenta reais), conforme proposta nos autos, a partir da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

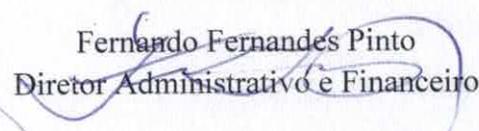
As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo e dos Termos Aditivos que lhe seguirem, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas que também assinam, na forma da lei.

Goiânia, 04 de maio de 2017.

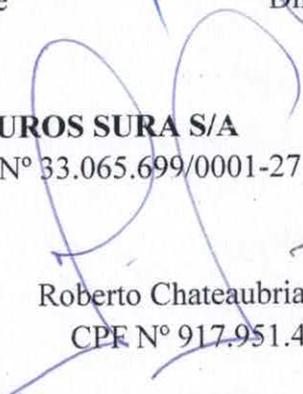
CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO


Antônio Ealeiros Filho
Diretor Presidente


Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro



CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
CNPJ Nº 33.065.699/0001-27


Roberto Chateaubriand Filho
CPF Nº 917.951.417-00

TESTEMUNHAS:

Nome Bruno LACOMES
Ass. [Signature]
RG nº 4014399
CPF 959.357.891-91

Nome Dulley Horae
Ass. [Signature]
RG nº 32114762-4
CPF 325682818-39

